

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

INTECNIAL S/A E

INTECNIAL PARTICIPAÇÕES S/A



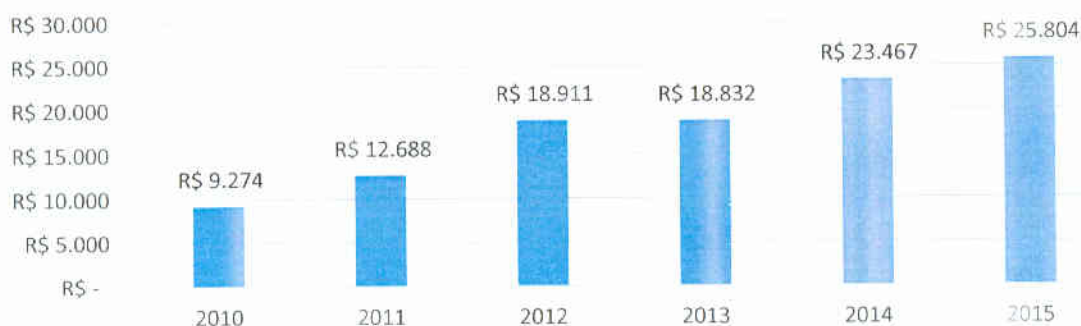
Erechim (RS), agosto de 2016.

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right area of the page. One is a simple, stylized signature, and the other is more complex and cursive.

I. Considerações Preliminares e Razões da Crise

- a) Como já exposto na petição inicial deste processo, a Intecnia S/A vem enfrentando, já faz alguns anos, uma situação de fluxo de caixa complexa e de crescente dificuldades, com o esgotamento do capital de giro próprio, provocado por diversas circunstâncias decorrentes do mercado em que atua (por exemplo: retração do mercado, atrasos de repasses do BNDES, inadimplência de clientes, elevação de custos com pessoal próprio e outras). Este contexto, associado à inevitável necessidade crescente de captação de recursos no mercado financeiro, submetendo-se a pagar, a cada ano, mais e mais juros, retroalimenta uma situação perversa onde a empresa busca por mais recursos fora da atividade operacional e quanto mais trabalha e produz, mais precisa de novos recursos, constituindo-se numa espiral descendente que pode levar ao encerramento das suas atividades. O demonstrativo abaixo retrata bem a situação vivida pela empresa nos últimos anos:

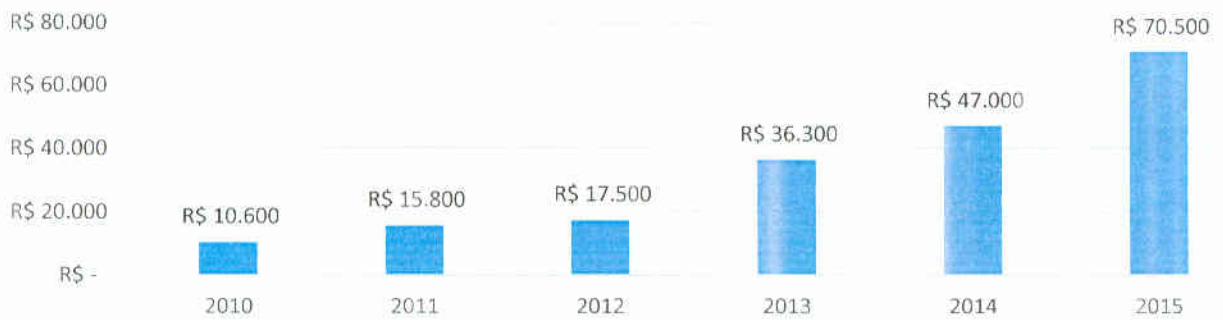
Despesas Financeiras Pagas - em milhares de R\$



- b) Também deve-se ter presente que, no contexto dos clientes que atende e tipos de contratos que executa, a Intecnia depende de uma ferramenta externa muito importante para a perfectibilização de cada contrato: as garantias contratuais emitidas por agentes externos (seguradoras especializadas e/ou bancos). Nos últimos 2 (dois) anos, este mercado foi atingido fortemente por conta de sinistros em diversos projetos do mercado nacional (efeitos da Operação Lava Jato), o que fez com que estes agentes adotassem conceitos muito mais rígidos e conservadores, restringindo os limites operacionais dos tomadores (como a Intecnia) para patamares mínimos e, até, insuficientes para o atendimento das necessidades. Chegou-se ao ponto de determinadas companhias de seguro se retirarem de ramos considerados “de alto risco”, o que jogou bons e maus tomadores na mesma vala.
- c) Neste sentido, verificou-se a ocorrência da “tempestade perfeita” pois: a empresa, para fazer negócios, precisa de crédito e garantias; para ter acesso a estes, o mercado exige uma condição econômica e financeira saudável e, então, não tendo crédito e garantias, os clientes não outorgam novos negócios, de tal forma que, no final, ninguém faz nada e todos perdem.

- d) Em 2015 e no início de 2016, particularmente, houve um crescente arrocho nas disponibilidades financeiras, o que interferiu fortemente no resultado de todos os projetos, visto que o abastecimento de matérias primas, insumos, materiais e, até mesmo, o pagamento dos funcionários geralmente não ocorreu no momento oportuno e necessário, com impacto no resultado dos contratos sempre diverso (e muito menor) do que o planejado. O quadro abaixo demonstra o saldo da conta fornecedores ao final de cada ano.

Saldo da Conta Fornecedores em 31-dez



- e) Em 03 de maio último, a Intecnial S/A recebeu a informação sobre o adiamento de um projeto na Bolívia (receita estimada de R\$ 42 milhões) e foi notificada da rescisão de um contrato na área naval por falta de apresentação de garantias contratuais exigidas pelo contratante (receita estimada de R\$ 120 milhões), o que provocou um nefasto efeito sobre todo o planejamento estratégico e operacional da empresa para os exercícios 2016 e 2017, principalmente.
- f) Concomitantemente a isso, outros fatores atingiram em cheio as operações da Intecnial:
- f.1 - Dificuldades crescentes na tentativa de alongamento do endividamento já contraído, associadas com um momento político e econômico extremamente duvidoso, com os bancos em posição cada vez mais conservadora e rigorosos na concessão de novos empréstimos e repactuação das operações já contratadas;
- f.2 - Postergação, por parte dos clientes, no processo decisório e contratação de novos projetos, em especial aqueles onde a empresa oferta uma solução "turn key", com maior valor agregado, alterando o planejamento de todo o ano de 2016, com reflexos em 2017 e 2018, com destaque para os seguintes projetos:

RESUMO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROJETOS FEITO EM DEZEMBRO/2015 x CENÁRIO REALIZADO E CENÁRIO ATUAL

Propostas nº	Descrição do Projeto	Valor do Orçamento	Status do Projeto	Detalhamento
0632/15 e 0633/15	Ampliação da planta de Esmagamento de soja de Três Lagoas - MS	R\$ 33MM	Planejada e contratada Obra em execução	Obra em andamento deste março/16. Atualmente está com 25% do cronograma executado e tem previsão de conclusão para fins de outubro/16
0400/13	Duplicação da planta de Esmagamento de soja de Lucas do Rio Verde - MT	R\$ 36MM	Planejada, contratada e depois SUSPENSA	Este projeto já este contratado e com sua execução iniciada. Posteriormente, por conta da situação financeira da Intecnial, acabou suspenso e está em "stand by"
0540/15	Implantação da Termoelétrica São Sepé, com fornecimento de equipamentos e montagem eletromecânica	R\$ 48MM	Planejada, parcialmente contratada com outros fornecedores e postergação da decisão Parte Perdida e parte POSTERGADA	Este projeto segue em implantação, mas ao contrário do planejado (contratação de obra "turn key"), o cliente dividiu o projeto em vários pacotes. Estamos concorrendo na montagem eletromecânica, em valor estimado de R\$ 22 MM
0528/14	Unidade de Cogeração de Energia térmica e elétrica em Anápolis - GO	R\$ 88MM	Planejada, não contratada, com postergação da decisão POSTERGADA	Diante do atual cenário, com elevação do custo de captação dos financiamentos e da queda no preço da energia, o projeto foi ADIADO para reavaliação em Janeiro/2017
0437/13	Fornecimento e Instalação Eletromecânica de Equipamentos para o novo Complexo Industrial de Esmagamento de Soja	R\$ 138 MM	Planejada, não contratada, com postergação da decisão POSTERGADA	O atraso nas licenças ambientais e critérios de equalização técnica fizeram com que o cliente postergasse a decisão para o último trimestre de 2016
0192/16	Fornecimento de equipamentos e instalação eletromecânica de planta de MDF	R\$ 30 MM	Planejada, não contratada, com postergação da decisão POSTERGADA	O cliente revisou o projeto e seu CAPEX, o que provocou mudanças no escopo dos fornecedores e adiamento das negociações para o último trimestre de 2016

Propostas nº	Descrição do Projeto	Valor do Orçamento	Status do Projeto	Detalhamento
0092/12	Fornecimento e Instalação Eletromecânica de Equipamentos para o novo Complexo Industrial de Esmagamento de Soja	U\$ 89MM = R\$ 278MM (R\$ 1,00 = U\$ 3,13)	Planejada, não contratada, com postergação da decisão POSTERGADA	Com a mudança no Governo de Uruguay, em fins de 2015, o projeto retornou para reavaliação perante órgãos públicos e a emissão das licenças deve ocorrer até fins de outubro/2016.
0240/16	Fornecimento de 232 adaptadores metálicos para torres de geração de energia eólica	R\$ 5MM	Parcialmente perdida. Saldo POSTERGADA	Diante do atraso na implantação dos parques eólicos, o cliente adquiriu somente 47 adaptadores. Em agosto será decidido o fornecedor para um lote de 120 peças

Então, numa apertada síntese, pode-se dar o seguinte resumo: de um total de R\$ 656MM (100%) em propostas que estavam para decisão no primeiro semestre de 2016, a empresa contratou uma obra de R\$ 33MM (5,3%); perdeu parte do fornecimento de outra no valor de R\$ 1,9MM (0,3%) e as demais R\$ 621,1 (94,6%) ou estão adiados/suspensos ou não foram perdidos para a concorrência, o que demonstra a força das oportunidades de curto prazo para novos negócios pelas Recuperandas.

f.3 – mesmo com as dificuldades enfrentadas até então, a Intecnial sempre esteve em busca de novas oportunidades comerciais e, em alguns clientes teve propostas vendidas mas que, por falta de garantias contratuais (seguros de garantia contratual e/ou carta fiança) acabaram cancelados, como demonstrado abaixo:

Propostas Vendidas e Perdidas por Falta de Garantias ou Situação Financeira da Intecnial – 2015 e 2016

Propostas nº	Descrição	Valor	Razão da Perda
0328/14	Serviços de Manutenção eletromecânica na Planta de Gravataí/RS	R\$ 10,0MM	Apontamentos no Serasa
0378/15	Fornecimento de montagem eletromecânica no Projeto Bunge/RJ	R\$ 24,7MM	Apontamentos no Serasa
0173/15	Ampliações diversas na Planta de esmagamento de Três Lagoas - MS	R\$ 1,6MM	Apontamentos no Serasa
0436/14	Fornecimento de instalação elétrica no Projeto Novo Horizonte 2	R\$ 8,6MM	Falta de carta fiança
0323/15	Fabricação e montagem de Estruturas e tubulação do Pipe Rack – Campo Grande (MS)	R\$ 7,2MM	Atrasos em outra obra, por conta do fluxo caixa

Propostas nº	Descrição	Valor	Razão da Perda
0520/14	Fornecimento de equipamentos para indústria química –A15 - destilação	R\$ 3,3MM	Apontamentos no Serasa
0227/14	Planta de Cogeração de Energia com capacidade de 9MW	R\$ 35,2MM	Apontamentos no Serasa
0157/15 e 221/14	Fornecimento e montagem industrial de equipamentos elétricos e mecânicos para Armazém 39 – Campo Grande (MS)	R\$29,1MM	Atrasos em outra obra, por conta do fluxo caixa
0463/15	Fornecimento de projeto e implantação do PPCI – Ampliação Campo Grande (MS)	R\$ 6,0MM	Atrasos em outra obra, por conta do fluxo caixa
0260/15	Montagem de equipamentos e tubulação no prédio MAIN – Ampliação Campo Grande (MS)	R\$ 5,9MM	Atrasos em outra obra, por conta do fluxo caixa
0288/15	Montagem de equipamentos e tubulação da área FCISO – Ampliação Campo Grande (MS)	R\$ 9,2MM	Atrasos em outra obra, por conta do fluxo caixa
0074/15	Fornecimento de 3 empurradores de 6.400 HP's – Cascos CI 160, CI 161 e CI 162 – Projeto Norte	R\$ 120,0MM	Falta de garantias contratuais
0622/15	Fornecimento de um pré-reator – Projeto d3r048	R\$ 0,8MM	Falta de garantias contratuais
0626/15	Fornecimento de materiais de tubulação, isolamento térmico, revestimento de tanques e montagem de um sistema de painéis particulados	R\$ 13,50MM	Falta de garantias contratuais
0400/13	Ampliação da planta de esmagamento de soja – Lucas do Rio Verde (MT)	R\$ 36,0MM	Situação Financeira da Intecnia
0214/16	Tanques para transformador de energia	R\$ 2,3MM	Falta de garantias contratuais
0168/16	Fornecimento de vasos de pressão CP-GALV004-103 e Serpentinhas para tanques CP-GALV004-111	R\$ 2,6MM	Falta de garantias contratuais
	Total de projetos Vendidos e cujos pedidos/contratos foram cancelados	R\$ 316,0MM	

f.4 – indisponibilidade financeira para reduzir o quadro de pessoal diante do término de diversos contratos e a inexistência de outros, novos, para recolocação do pessoal disponível, que acaba ficando em casa, ganhando salário e demais obrigações sem gerar receita nenhuma para a empresa.

- g) Neste contexto, não restou outro remédio para as empresas ora Recuperandas que não fosse recorrerem ao Poder Judiciário, nos termos da Lei nº 11.101/2005, com a apresentação do seu pedido de Recuperação Judicial para: (i) preservar o remanescente das suas atividades empresariais; (ii) reequacionar suas operações e os seus fluxos de caixa; (iii) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e; assim, (iv) criar novas condições de adimplemento das suas obrigações.

- h) As empresas e seus acionistas estão adotando todas as medidas possíveis para viabilizar a superação da atual crise, visando a continuidade das atividades empresariais, a manutenção das operações e o devido pagamento dos seus credores, de maneira a manter a função social e econômica das empresas, no cenário político, econômico e empresarial atual.
- i) O Plano ora apresentado cumpre os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005, pois:
 - i.1 - detalha os meios de recuperação judicial das empresas;
 - i.2 - traz a demonstração da sua viabilidade econômica;
 - i.3 - está acompanhado dos laudos:
 - i.3.1 - econômico-financeiro e
 - i.3.2 - de avaliação dos seus bens e ativos

II. Interpretação de Termos e Definições

Na leitura e avaliação deste Plano, os termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, no singular ou no plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. Exceto se especificado de modo diverso, todas as cláusulas e expressões mencionados neste PRJ referem-se a cláusulas e anexos do próprio PRJ, e incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações. Todos os prazos previstos neste PRJ serão contados da forma do art. 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, que será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente subsequente caso seu término ocorra em sábados, domingos ou feriados. Este PRJ deve ser interpretado, sempre, nos moldes do disposto no art. 47 e seguintes da LFRE.

- a) AJ: é o Administrador Judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação, nos termos do art. 21 e seguintes do Capítulo II, Seção III da LFRE
- b) AGC: Assembleia Geral de Credores, nos termos do art. 35 e seguintes do Capítulo II, Seção IV da LFRE
- c) Agente de Garantias: parte externa ao contrato, que emite, em nome da tomadora (Intecnia) garantias contratuais (seguros e/ou cartas fiança) em favor dos beneficiários (clientes)
- d) Aprovação do PRL: significa a aprovação do PRJ na AGC, de acordo com o estabelecido nos art. 45 e 58 da LFRE
- e) Ativos Judiciais: as ações que a Intecnia tiver iniciado ou iniciar em face a clientes devedores visando receber créditos decorrentes de contratos de fornecimento ou prestação de serviços executados até a data do pedido de RJ
- f) CPV: Custo dos Produtos e Serviços Vendidos
- g) Créditos: significam os créditos detidos pelos credores em face das Recuperandas e sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial, em suas distintas classes (I, II, III e IV)
- h) Créditos Não Sujeitos: são os créditos existentes em face das Recuperandas, mas não sujeitos ao PRJ, nos termos da LFRE
- i) Credor com Garantia Real: é o titular de crédito garantido com garantia real, cujo crédito é assegurado por direito real de garantia (por exemplo uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do Artigo 41, II, da LFRE

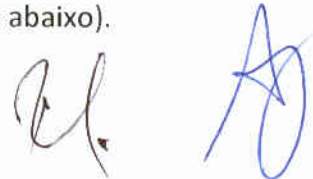
- j) Credor Parceiro Financeiro: são os credores sujeitos ao PRJ e que concederem novos créditos para as Recuperandas em data posterior a data do pedido
- k) Credor Parceiro Não Financeiro: são os credores sujeitos ao PRJ e que concederem ou concederão nos bens ou serviços para as Recuperandas, em data posterior a data do pedido.
- l) Credor Fornecedor: credor que celebrem ou mantenham contrato de fornecimento
- m) Credores ME/EPP: credores cujos créditos são detidos por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação e do art. 41, inciso IV da LFRE
- n) Credores Quirografários: credores detentores de créditos quirografários, com privilégio geral, tal como descrito nos termos do art. 41, inciso III da LFRE
- o) Credores Trabalhistas: credores detentores de créditos trabalhistas, com privilégio especial, tal como descrito nos termos no art. 41, inciso I DA LFRE
- p) Data do Pedido: dia 16 de maio de 2016
- q) Dívida reestruturada ou Novada: significa os novos termos da dívida total das Recuperandas após a aprovação do PRJ, composta pelas quatro classes de credores, constante do QGC, pós AGC, aplicando-se os percentuais de desconto, prazos e formas de pagamento conforme disposto neste PRJ
- r) Evento de Liquidez: um fato novo ou extraordinário, não previsto em suas atividades e operação de rotina, e que resulte em disponibilidade financeira líquida no caixa das Recuperandas
- s) Homologação do PRJ: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a recuperação judicial, nos termos do art. 58, caput e seu §1º da LFRE
- t) JCP: Juros sobre Capital Próprio
- u) Juízo da Recuperação: a 1ª Vara Cível da Comarca de Erechim (RS)
- v) LFRE: a Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, com suas respectivas alterações
- w) PRJ: este Plano de Recuperação Judicial, na forma como apresentado pelas Recuperandas e, eventualmente, na forma em que seja homologado judicialmente
- x) Quadro Geral de Credores - QGC: a lista geral de credores das classes I, II, III e IV, como restar homologado pelo Juízo da Recuperação
- y) RT 's: Reclamações Trabalhistas
- z) Recuperandas: Intecnial S/A e Intecnial Participações S/A
- aa) ROB: Receita Operacional Bruta
- bb) ROL: Receita Operacional Líquida
- cc) SPE's: Sociedades de Propósito Específico, especialmente formada para a execução de um projeto ou contrato;
- dd) TR: Taxa Referencial
- ee) UPI: Unidade Produtiva Isolada, nos termos da interpretação dos art. 60, 141 e 142 da LFRE

III. Histórico da empresa

- a) Como já exposto na inicial, a Intecnial S/A iniciou suas atividades em fins de 1968, como uma pequena empresa de instalações elétricas e hidráulicas industriais. Entre as décadas de 70 e 90,

a empresa cresceu, diversificou-se e se tornou uma referência no meio empresarial com o jargão “fábrica de fábricas”.

- b) Mas a Intecnial é muito mais do que isso. A empresa é referência e líder em importantes áreas em que atua, com destaque para a cadeia de processamento da soja, onde, em conjunto com sua parceira de tecnologia CROWN IRON WORKS COMPANY (USA), implantou, nos últimos 20 (vinte) anos, as maiores e melhores plantas de esmagamento de soja da América do Sul, assim como plantas de produção de biodiesel e refino de glicerina.
- c) Nestes mercados, a Intecnial já executou projetos no Brasil, Argentina, Paraguai, Bolívia, México, Venezuela e produziu equipamentos entregues aos clientes nos 5 continentes, o que demonstra sua inegável capacidade técnica e renome internacional.
- d) Sua relevância no cenário econômico é incontestável, pois no total do valor adicionado de ICMS por todas as empresas de Erechim, a INTECNIAL ocupa lugar de destaque, estando em 2º lugar no *ranking* municipal, com uma participação de 6,3%, equivalente a R\$ 136.400.000,00 (cento e trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais), conforme dados de 2014 (últimos dados disponíveis). Além disso, nos últimos anos, a Intecnial também gerou renda e riqueza para os municípios de Navegantes, Triunfo e Taquari onde fazia a edificação das suas embarcações. No momento do pico destas unidades produtivas, elas chegaram a cerca de 280 colaboradores.
- e) Para o Rio Grande do Sul, a Intecnial também é uma referência, merecendo registro o fato de ser o único estaleiro completo em operação no RS, realizando todas as etapas de projeto, fabricação, edificação e lançamento de embarcações. Nos últimos quatro anos, a Intecnial produziu e entregou a seus clientes mais de 10(dez) embarcações absolutamente prontas e aptas à operar, sendo a última em 15 de junho passado (foto abaixo).



Lançamento da embarcação JUAN RASSMUSS – Cliente: Navegação Aliança Ltda



IV. O Cenário atual e o futuro

- a) Embora o cenário atual seja bastante desafiador, o futuro da Intecnial mostra-se igualmente promissor na medida em que diversos projetos, em distintos segmentos de sua atuação, deverão ser implantados ao longo dos próximos anos, reabrindo para a empresa oportunidades como as já experimentadas entre 2000 e 2010, época do seu maior crescimento e melhor desempenho.

- b) É crível afirmar que, com as recentes mudanças políticas ocorridas no Brasil e seus reflexos no âmbito empresarial e econômico, alguns indicadores de melhorias nas atividades econômicas começam a aparecer, proporcionando novo ânimo aos diversos setores em que a Intecnial atua. Da mesma forma, mesmo com o recente recuo da taxa cambial, o incremento desta quando comparada com a vigente no início de 2013 (R\$ 2,04) traz maior competitividade à indústria nacional pois:
 - (i) por um lado, torna mais onerosa a importação de equipamentos cotados em moeda estrangeira;
 - (ii) por outro lado, recoloca as empresas brasileiras, ao menos minimamente, em condições de competir pelo fornecimento de bens e equipamentos para os países próximos, em especial do Mercosul;
 - (iii) a variação acumulada do IGP-M de Jan/2013 até Jul/2016 foi de 28,3%, a taxa cambial valorizou-se nominalmente em mais de 60,6%;
 - (iv) permite uma diversificação da fonte de receita para as Recuperandas e mitiga os efeitos da retração do mercado interno.



- c) Nesta esteira, é certo afirmar que existem oportunidades concretas para a Intecnial no mercado externo pois, diante da crescente necessidade de agregar valor aos grãos, os clientes outrora atendidos pela Intecnial nos países vizinhos estão voltando a realizar investimentos em manutenções, melhorias e, principalmente, novas fábricas mais eficientes e com menor "OPEX", visto que as margens do segmento estão cada vez menores.
- d) Todos os indicadores e economistas afirmam que a recuperação econômica do Brasil começa pela renda gerada no campo, particularmente na agricultura com produção em escala (soja e milho). Com as medidas de apoio implantadas pelos sucessivos Governos ao longo dos últimos 20 anos, a safra de grãos no período 2015/2016 chegará a 209 milhões de toneladas, com destaque para a produção de soja que chegou à casa dos 99 milhões de toneladas, de acordo com a Conab. Contudo, ainda exportamos mais de 55% deste imenso volume de grãos na forma "in natura", sem agregar qualquer valor. Enxergamos aqui um enorme potencial de negócios para a Intecnial, em várias etapas desta cadeia, a saber:
- (i) implantação de novas unidades de esmagamento mais próximas das novas áreas de produção;
 - (ii) mudança das rotas de exportação, com significativo deslocamento em direção aos portos do "Arco Norte";
 - (iii) aumento da capacidade instalada das plantas atuais para atender ao crescente volume de matéria-prima disponível em áreas cada vez mais dispersas do território nacional ;
 - (iv) implantação de novas unidades de esmagamento com capacidade de atender aos novos critérios e parâmetros de qualidade exigidos pelos compradores de farelo e óleo;
 - (v) manutenção das plantas já existentes face a obsolescência e elevado custo operacional das já existentes;

- (vi) finalmente, devemos ter presente que também vem se verificando um crescimento da produção de soja em regiões sem tradição produtora, como Bolívia, Paraguai e Uruguai e, nestes mercados, já estão ocorrendo investimentos para a implantação de novas unidades de esmagamento.
- e) Aqui no Brasil, também deve ser levado em conta o potencial de negócios envolvendo a necessidade de produção e oferta de biodiesel que, com o gradual aumento da mistura do combustível renovável no combustível fóssil, deverá ter forte crescimento na demanda. Estima-se que, para atender ao "B10", até 2019 a atual produção deste combustível tenha que sair dos atuais 4 bilhões de litros para algo como 6(seis) bilhões de litros, ou seja, um crescimento de 50% em menos de 4 anos. Evidentemente que esta nova necessidade exigirá volumosos investimentos em manutenção, ampliações e novas fábricas, abrindo novas oportunidades para a Intecnia. E na sequência da produção deste combustível renovável, vem se consolidando a implantação de unidades industriais destinadas ao refino da glicerina (um subproduto do biodiesel). E aqui, novamente, a Intecnia é uma referência, com obras já implantadas em diversos clientes, tanto no Brasil quanto no exterior.
- f) Mas a Intecnia também vê inúmeras outras oportunidades de negócio em outros segmentos de mercado, merecendo registro a extensa lista de projetos em infraestrutura logística e portuária previstos para serem implantados ao longo dos próximos anos, destacando-se os seguintes:

Item	Local da Obra	Breve Descrição do Projeto
1	Terminal de Santos (SP)	Construção de um novo terminal portuário para carregamento de grãos
2	Terminal de Santos (SP) e Terminal de Miritituba (PA)	Construção de dois novos terminais portuários para carregamento de granéis sólidos
3	Terminal de Santos (SP)	Ampliação e modernização de armazém de grãos e/ou farelo de soja
4	Santana (RR)	Construção de um novo terminal portuário para carregamento de granéis sólidos
5	São Luiz (MA)	Duplicação das instalações existentes (armazéns e sistema de carregamento de navios)
6	Marabá (PA)	Construção de uma nova estação de transbordo de carga para carregamento de granéis sólidos
7	Miritituba (PA)	Construção de uma nova Estação de Transbordo de Carga para carregamento de granéis sólidos
8	Porto de Aratu (BA)	Ampliação dos armazéns existentes de 1,5 milhões para 6,5 milhões de toneladas.
9	São Francisco do Sul – (SC)	Construção de um novo terminal portuário para transbordo e carregamento de granéis sólidos

- g) Então, diante da inegável necessidade de crescimento e melhoria da infraestrutura de logística de toda a cadeia agroindustrial brasileira, que precisa melhorar para dar maior competitividade aos nossos produtos, verifica-se que ao longo dos próximos anos serão convertidos em obras vários projetos que estão em fase final de aprovação. Em cada um destes projetos, a Intecnial poderá apresentar-se e capturar uma parcela relevante dos mesmos, naquelas disciplinas onde vem atuando, com destaque para: instalações elétricas de média e baixa tensão, tubulações, montagens, redes de PPCI, automação de processos, sistemas ISPSCode e alfandegamento, sistemas de CFTV, dentro outros.
- h) Nesta esteira, é certo afirmar que existem oportunidades concretas para a Intecnial no mercado externo pois, diante da crescente necessidade de agregar valor aos grãos, os clientes outrora atendidos pela Intecnial nos países vizinhos estão voltando a realizar investimentos em manutenções, melhorias e, principalmente, novas fábricas mais eficientes e com menor "OPEX", visto que as margens do segmento estão cada vez menores.

V. Os Objetivos e a forma do Plano de Recuperação Judicial

O PRJ que ora se apresenta tem os seguintes objetivos:

- (i) preservar as Recuperandas como entidades econômicas e fonte geradoras de empregos, conhecimento, tributos e riquezas, perpetuando o exercício das suas funções social e econômica;
- (ii) reestruturar as operações das Recuperandas de acordo com o momento macroeconômico e o seu fluxo de caixa;
- (iii) permitir que as Recuperandas possam superar as atuais adversidades;
- (iv) gerar resultados que lhes permitam seguir operando e;
- (v) quitar as obrigações resultantes da novação proporcionada pelo PRJ, nos termos do que for deliberado pela AGC e da homologação deste PRJ.

Para a elaboração deste PRJ, as Recuperandas avaliaram e concentram-se em reequilibrar as quatro principais contas que, além de formarem os pilares da sua perpetuação, garantem a geração do resultado necessário à execução deste PRJ e de seus objetivos:

Conta 1 – Receita Operacional Líquida e Novos Projetos:

Pela análise das propostas existentes na empresa em 1º de agosto de 2016, verificamos a existência do seguinte quadro geral de propostas em andamento:



Quadro I – BACK LOG TOTAL

Segmentos de atuação	Descrição detalhada	Nº de Propostas	Valor Total R\$
Agronegócios e Bioenergia	1.Óleos Vegetais 2.Biodiesel 3.Etanol de amido 4.Cogeração de Energia 5.Indústria Alimentícia	221	2.830.000.000
Projetos Especiais e Serviços	1.Energia Eólica 2.Química e Petroquímica 3.Madeira, Celulose e Papel 4.Óleo e Gás 5.Bens de Capital	68	164.330.000
Logística e Naval	1. Navios e Embarcações 2. Sistemas Portuários 3. Movimentação 4. Armazenagem 5. Instalações	16	889.230.000

Total Geral propostas ativas = back log: R\$ 3.883.560.000,00

Para dar maior foco nos projetos que serão decididos pelos clientes ao longo dos próximos 18 meses (**agosto/2016 até dezembro/2017**), extraímos daquele universo as propostas que, pelos controles e acompanhamentos das Recuperandas, serão efetivamente decididos e implantados:

Quadro II – PROJETOS FOCO

Segmentos de atuação	Descrição detalhada	Nº de Propostas	Valor Total em milhões de R\$
Agronegócios e Bioenergia	1.Óleos Vegetais 2.Biodiesel 3.Etanol de amido 4.Cogeração de energia 5.Indústria Alimentícia	14 Propostas	R\$ 1.137.000.000
Projetos Especiais e Serviços	1.Energia Eólica 2.Química e Petroquímica 3.Madeira, Celulose e Papel 4.Óleo e Gás 5.Bens de Capital	08 Propostas	R\$ 67.180.000

Segmentos de atuação	Descrição detalhada	Nº de Propostas	Valor Total em milhões de R\$
Logística e Naval	1. Navios e Embarcações 2. Sistemas Portuários 3. Movimentação 4. Armazenagem 5. Instalações	09 Propostas	R\$ 150.000.000

Total das propostas FOCO: R\$ 1.354.180,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta mil reais)

É importante ter presente que, numa retrospectiva dos últimos 12 (doze) meses, a empresa já deixou de contratar vários projetos em função da sua condição financeira e da falta de garantias (seguros ou fianças), conforme exposto no Capítulo I, subitem "F 3" supra.

Mesmo assim, quando analisamos o histórico de conversão de propostas em contratos à executar, já performado pela empresa ao longo dos últimos 10(dez) anos, e a partir da análise feita sobre as propostas foco (quadro acima), podemos concluir pela fixação das seguintes metas de contratação de novos projetos ao longo dos próximos anos:

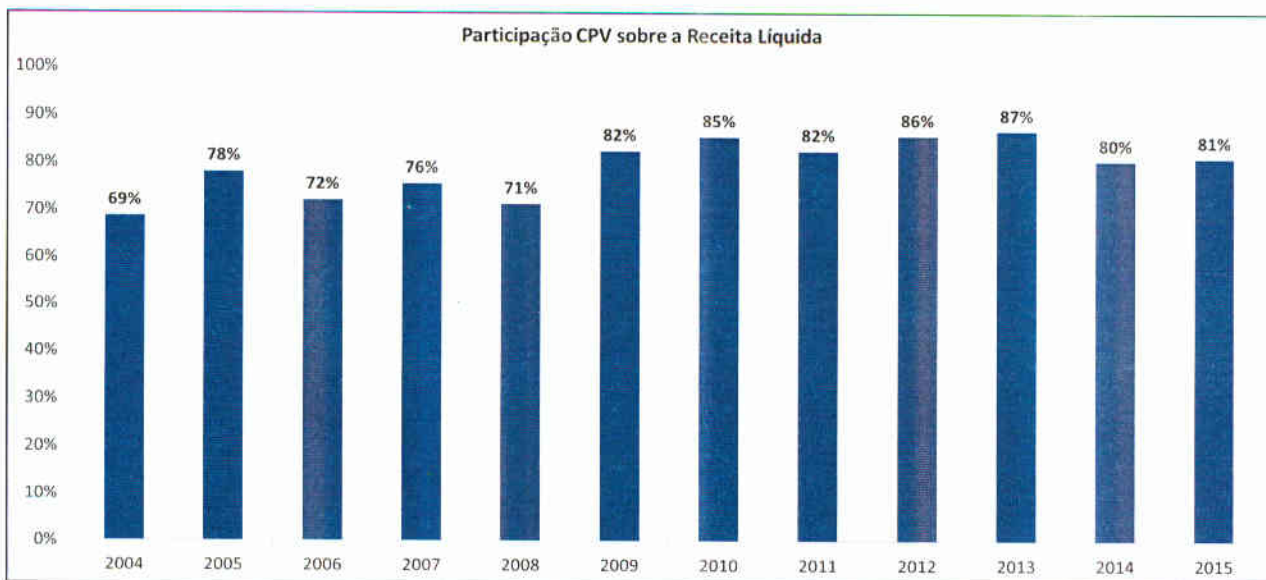
Ano	Meta de Contratação de Novos Projetos
2016	R\$ 25 milhões
2017	R\$ 230 milhões
2018	R\$ 260 milhões

A partir de 2018, as projeções utilizadas em crescimento de crescimento (real) equivalente a 5%(cinco por cento) ao ano, acima da inflação estimada para o exercício anterior.

Conta 2 - Custos:

Quando se faz uma retrospectiva da empresa, num período maior de tempo, verifica-se que a Intecial sempre cresceu com recursos próprios e tendo seus custos e despesas (CPV) em patamares próximos de 77% da ROL. É neste sentido e para esta meta que precisam ser convergidos os esforços da Recuperanda.

2284
J



Entre 2004 e 2009, a média do CPV foi de 75% sobre a ROL.

Dentre os principais fatores que contribuíram para a elevação deste indicador nos últimos anos, podemos apontar:

- (i) as trocas na administração da Intecnia, em especial nos exercícios 2012 e 2013, na busca de uma gestão profissionalizada;
- (ii) o crescimento dos custos com pessoal parado, provocado pelo desabastecimento ou abastecimento tardio de matérias-primas, insumos, partes, peças e consumíveis nos contratos, fruto da falta de capital de giro para as compras no momento oportuno;
- (iii) as compras no varejo (ao invés de comprar chapas das usinas, comprar nos distribuidores);
- (iv) a perda da oportunidade de compra (quando o fornecedor precisa vender e a empresa poderia comprar melhor);
- (v) a indisponibilidade de recursos no momento oportuno para a redução do quadro de funcionários.

Para que se obtenha sucesso na redução deste indicador, será fundamental eliminar os agentes causadores desta anomalia, como exposto acima. E para isso, alguns fatores serão decisivos:

- (i) adiantamentos (*down payment*) dos clientes em volumes (R\$) suficientes às necessidades respectivas de cada contrato;
- (ii) uma adequada engenharia, com capacidade para equacionar e resolver, de forma mais econômica do que o inicialmente planejado, as necessidades e exigências técnicas de cada projeto;
- (iii) suprimento de matérias-primas, insumos, consumíveis, componentes e demais itens de cada projeto abastecendo a execução com ganhos sobre o orçamento inicial, ao tempo e quantidade de acordo com a demanda;
- (iv) rigoroso controle do histograma de pessoal alocado a cada contrato, no tempo e com a qualificação adequada, conforme o devido planejamento dos mesmos, inclusive com mudanças na forma de remuneração (meritocracia).

Por isso a necessidade atual de que Clientes, Credores Parceiros, Fornecedores Parceiros e outros "stakeholders" acreditem no histórico de obras já executadas e na capacidade das pessoas que hoje estão na empresa para alavancar a execução destes projetos.

Conta 3 - Despesas:

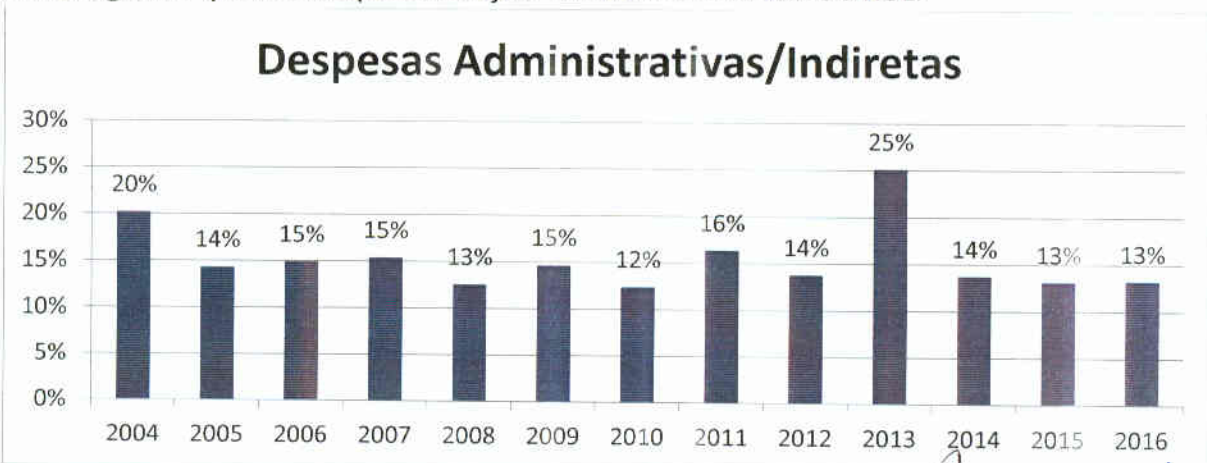
Obviamente que, no curso de um processo tão doloroso como este, a empresa precisa olhar para dentro das suas próprias entranhas, avaliar o que está funcionando bem e, principalmente, o que precisa ser mudado e melhorado para superar os desafios deste momento.

Neste sentido, as Recuperandas entendem que suas despesas indiretas (principalmente despesas comerciais e administrativas) precisam retornar aos patamares adequados ao novo momento, razão pela qual é estabelecida uma meta de redução de 20% destes custos, até o final do próximo exercício. Dentre as providências já adotadas e outras que serão implantadas gradativamente, podem ser relacionadas às seguintes:

- ✓ Extinção do Turno da Noite;
- ✓ Redução das Diretorias, de 5 para 3 e agora de 3 para 2;
- ✓ Revisão das faixas salariais da equipe administrativa;
- ✓ Redução quantitativa das áreas indiretas (*back office*, SMS, CQ, e outras);
- ✓ Custos administrativos em geral;
- ✓ Encerramento das filiais da área naval;
- ✓ Plano de Demissões negociadas com os Sindicatos dos trabalhadores;
- ✓ Troca de diversos prestadores de serviços complementares por equivalentes mais baratos.

Com as medidas de controle e redução de despesas até aqui já implantadas, verifica-se que quando comparado o 1º semestre de 2015 (R\$ 16,8MM) com o mesmo período de 2016 (R\$ 14,2MM), houve uma queda de 15,3%, que representam R\$ 2,6MM neste pequeno espaço de tempo.

A meta geral é que tais despesas estejam limitadas a 11% sobre a ROL.



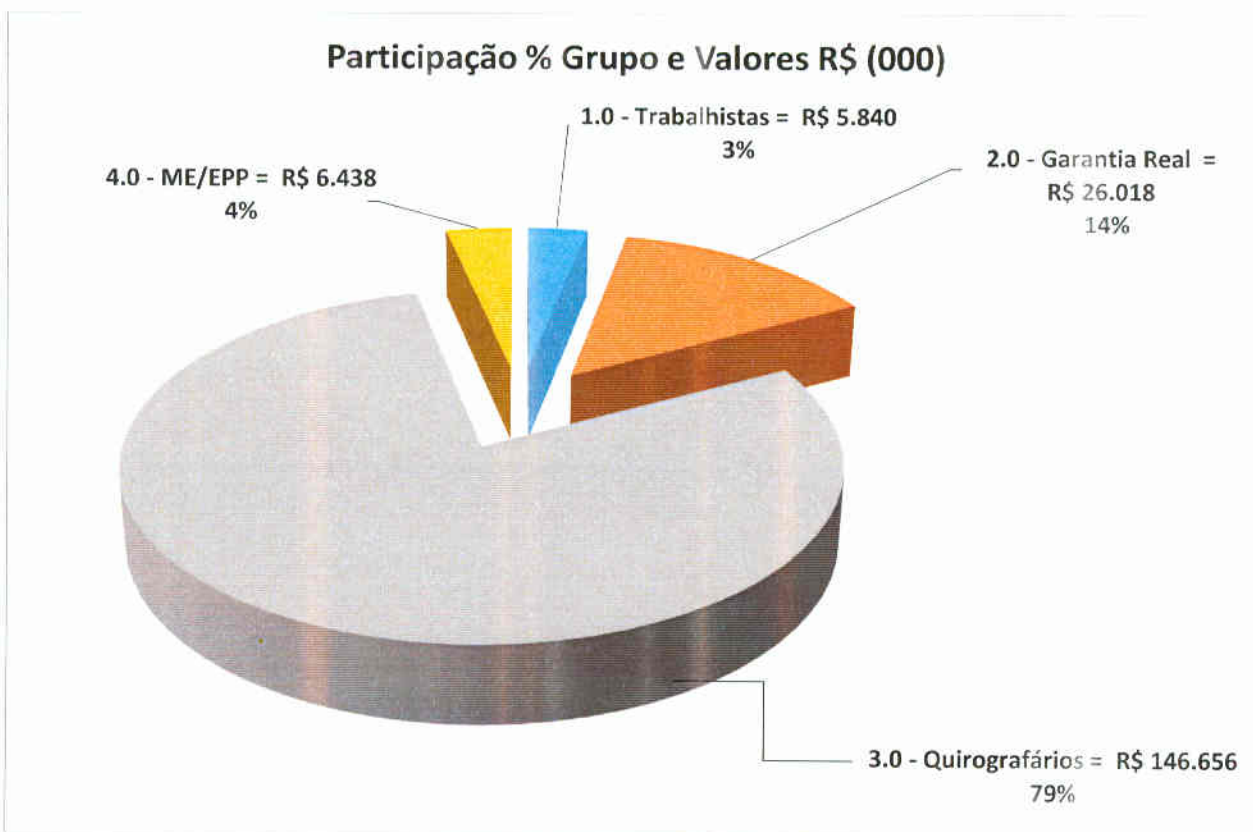
Conta 4 - Resultado:

A partir da implantação das mudanças acima estabelecidas, o histórico da Recuperanda indica que os resultados positivos voltarão a ser gerados. Observa-se, nos DRE's já juntados ao PRJ, que a Intecnia S/A, nos exercícios 2014 e 2015 gerou resultado operacional. Este, contudo, foi inteiramente consumido pelas Despesas Financeiras.

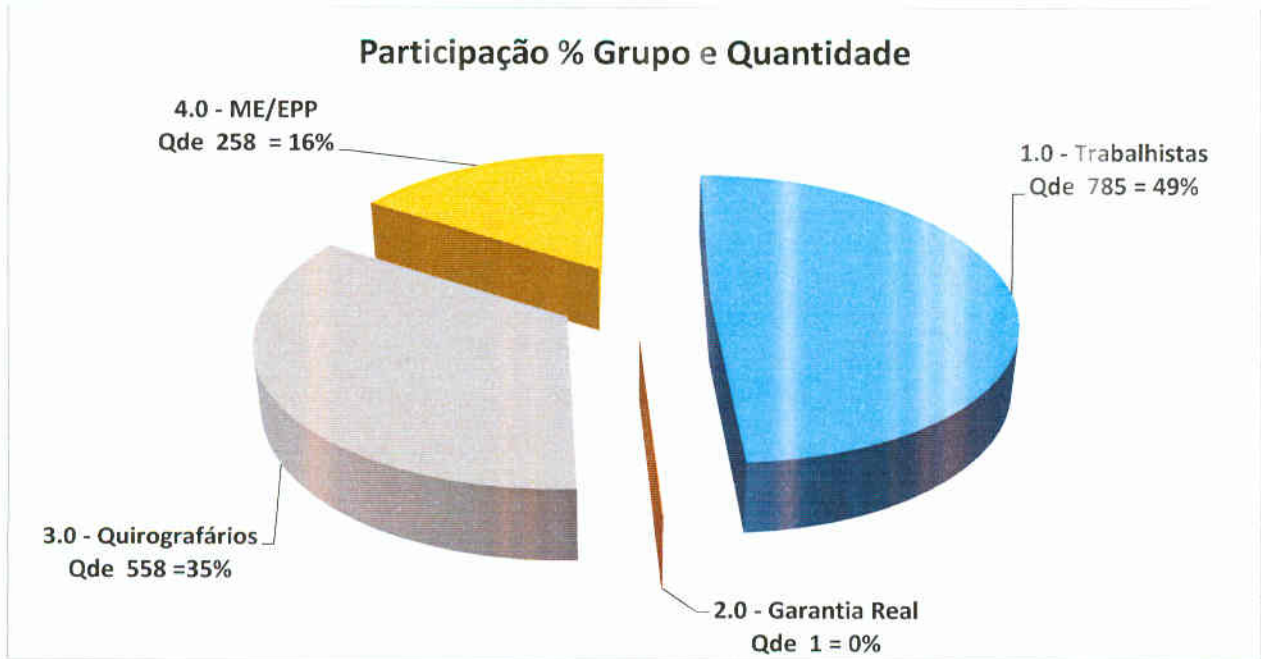
A partir do novo cenário que se desenha com todo o exposto neste PRJ, as Recuperandas estimam uma ROB na ordem de R\$ 250 milhões, com lento crescimento a partir de então. Na medida em que se consiga reduzir o CPV em um ponto percentual por ano, os reflexos no resultado serão suficientes para o adimplemento das obrigações contraídas.

VI. Classes de Credores e sua forma de pagamento

Para a elaboração deste Plano, foram considerados os créditos sujeitos ao presente PRJ, com ajuste de divergências até a presente data, que ainda poderão sofrer alterações até a homologação definitiva do QGC:



(Handwritten signatures)



O QGC pode ser assim resumido:

Credores	Valores dos Créditos	Quantidade de Credores	% em relação ao valor	% em relação a quantidade
Classe I	R\$ 5.840.119,31	785	3 %	49 %
Classe II	R\$ 26.018.473,97	1	14 %	0 %
Classe III	R\$ 146.656.375,27	558	79%	35%
Classe IV	R\$ 6.437.689,16	258	4%	16%
Totalização	R\$ 184.952.657,71	1.602	100%	100%

Cotação do Dólar de R\$ 3,14 em de agosto de 2016

Cotação do Euro de R\$ 3,49 em agosto de 2016

Considerando todo o já exposto e visando quitar as obrigações com seus credores, nos termos do que é determinado pelo art. 41 e seus incisos I, II, III e IV, combinado com o art. 50 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei nº 11.101/05, as empresas Recuperandas poderão utilizar-se dos seguintes mecanismos de recuperação:

- a) Fixação de novos prazos, condições e encargos financeiros para pagamento de seus débitos, com a consequente novação das dívidas;
- b) Obtenção de novos empréstimos e financiamentos;
- c) Alienação de alguns de seus ativos;
- d) Constituição de SPE's;
- e) Operações de venda, cisão, incorporação, fusão ou transformação, total ou parcial, constituição de subsidiária integral e venda de UPI;
- f) Aumento do capital social e/ou ingresso de novo acionista;
- g) Emissão de valores mobiliários próprios ou outras alternativas que se mostrem viáveis ou necessárias à continuidade das Recuperandas.

Classe I – Credores Trabalhistas

Os credores trabalhistas e/ou equiparados, quando habilitados na relação de credores, serão pagos da seguinte forma:

Item	Descrição	Detalhamento
A	Carência	De 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias
B	Prazo Total	16(dezesseis) parcelas mensais e consecutivas, a partir da aprovação e homologação do PRJ
C	Taxa de Juros	TR + 3% a/a, que serão pagos junto com cada parcela mensal, com incidência a partir da aprovação e homologação do PRJ
D	Deságio	Não haverá deságio
E	Aceleração dos Pagamentos	Caso haja o ingresso de algum recurso oriundo das ações cíveis judiciais em andamento em face de clientes devedores, o valor recebido será integralmente revertido para a aceleração do pagamento destes credores, até a liquidação dos créditos desta classe

Condições adicionais:

- Ocorrendo o ingresso de algum credor trabalhista ou equiparado, após a homologação do PRJ, o mesmo será pago nas mesmas condições e prazos aqui estabelecidos.
- Os credores de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) serão pagos em uma única parcela, em até 30(trinta) dias após a aprovação e homologação do PRJ.
- Havendo algum credor cujo valor do crédito exceda a 150(cento e cinquenta) salários mínimos à época do início dos pagamentos, o valor que exceder a tal importância será pago nas mesmas condições fixadas para os Credores Quirografários (Classe III).
- Ressalva-se que as verbas relativas ao FGTS, INSS e outras obrigações serão parceladas diretamente com o órgão competente e estão devidamente projetadas no Laudo de Viabilidade Econômica.
- As RT's ajuizadas por credores trabalhistas sujeitos ao PRJ e que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do crédito, ocasião em que o credor sujeito deverá providenciar a habilitação da referida quantia na lista dos credores, para recebimento.
- Todo crédito que tiver por fato gerador obrigação incorrida anteriormente ao pedido de recuperação judicial se sujeita à recuperação e aos termos do PRJ, ainda que o ajuizamento da RT seja posterior ao pedido de RJ, a respectiva liquidação ou reconhecimento judicial tenha ocorrido após o ajuizamento da recuperação.

2281

Classe II – Credores com Garantia Real

Para esta classe, as Recuperandas propõem as seguintes condições de pagamento:

Item	Descrição	Detalhamento
A	Carência	48 (quarenta e oito) meses para o início do pagamento de principal e encargos, contados a partir da aprovação e homologação do PRJ
B	Prazo Total	15 (quinze) anos, incluída a carência, contados a partir da aprovação e homologação do PRJ
C	Taxa de Juros	TR + 3% a/a com incidência a partir da aprovação e homologação do PRJ
D	Deságio	20% (vinte por cento)
E	Progressão e Periodicidade de Pagamentos, considerando a dívida reestruturada	Após a carência, no 1º ano de pagamento, amortização de 2% do valor do saldo devedor original; Entre o 2º ano e o 5º ano de pagamento, amortização anual de 5% do saldo devedor original; Entre o 6º ano e o 10º ano de pagamento, amortização anual de 6% do saldo devedor original; Entre o 11º ano e o 14º ano de pagamento, amortização anual de 8% do saldo devedor original; No último ano, amortização de todo o saldo ainda existente. Todos os pagamentos serão feitos através de parcelas semestrais, com vencimento no 10º dia útil subsequente ao encerramento do semestre e ano civil

Condições Adicionais:

No que for aplicável, conceder-se-á aos credores desta classe, o tratamento diferenciado previsto nas Condições Adicionais da Classe III descrita abaixo.

Classe III – Credores Quirografários

As Recuperandas propõem aos credores desta classe as seguintes condições de pagamento:

Item	Descrição	Detalhamento
A	Carência	36 (trinta e seis meses) contados a partir da aprovação definitiva e homologação do PRJ
B	Prazo Total	16 (dezesseis) anos, incluída a carência, contados a partir da aprovação e homologação do PRJ
C	Taxa de Juros	TR + 1% a/a
D	Deságio	60% (sessenta por cento)
E	Progressão e Periodicidade de Pagamentos considerando	Após a carência, no 1º ano de pagamento, amortização de 2% do valor do saldo devedor original; Entre o 2º ano e o 4º ano de pagamento, amortização anual de 3% do saldo devedor original;

a dívida reestruturada	<p>Entre o 5º ano e o 7º ano de pagamento, amortização anual de 5% do saldo devedor original;</p> <p>Entre o 8º ano e o 9º ano de pagamento, amortização anual de 8% do saldo devedor original;</p> <p>Entre o 10º ano e o 12º ano de pagamento, amortização anual de 12% do saldo devedor original;</p> <p>No último ano (13º ano), amortização de todo o saldo ainda existente</p> <p>Todos os pagamentos serão feitos através de parcelas semestrais, com vencimento no 10º dia útil subsequente ao encerramento do primeiro trimestre e terceiro trimestre do ano civil</p>
------------------------	---

Condições Adicionais:

- a) As Recuperandas poderão adotar condições de pagamento diferenciadas para Credores Parceiros não-financeiros e Parceiros Financeiros, considerados como tais aqueles que, por meio da continuidade do relacionamento comercial, e do desenvolvimento de novos negócios para as Recuperandas, proporcionem condições para acelerar a sua recuperação.
- b) Entende-se como condições de pagamento diferenciadas a redução do prazo de pagamento destes credores e a aceleração do pagamento dos respectivos créditos, além do demais disposto a seguir;
- c) Para serem considerados Credores Parceiros Financeiros, os credores deverão conceder novas operações de crédito, financiamento ou antecipação de recebíveis para as Recuperandas, sem a exigência de garantias reais ou fidejussórias; apoiar as Recuperandas em operações de comércio exterior, concedendo-lhe recursos para a etapa “pré-embarque” das respectivas operações e/ou concedendo financiamento aos clientes das Recuperandas, sempre que tal condição for necessária ou determinante para a concretização de algum novo contrato. Estas operações deverão ser ofertadas em condições compatíveis com as demais ofertadas no mercado, no momento da sua contratação, para empresas de porte semelhante às Recuperandas;
- d) Na hipótese de um evento desta natureza, o Credor Parceiro Financeiro deverá apresentar ao Administrador Judicial uma síntese da operação a ser realizada, de modo que passe a receber o tratamento previsto nesta cláusula. Para concretização da qualificação prevista nesta cláusula, deverá haver consenso entre o credor e as Recuperandas, as quais poderão recusar a qualificação;
- e) Os Credores que se qualifiquem como Credores Parceiros Financeiros receberão os seus créditos de forma acelerada, considerando a seguinte fórmula: no caso de contratação de uma nova operação, dentre as descritas no item “c” supra, para cada R\$ 1,00 (um real) que o Credor Parceiro Financeiro conceder às Recuperandas, o Credor Parceiro Financeiro terá direito a receber o valor de R\$ 0,10 (dez centavos) a título de pagamento do crédito sujeito à Recuperação Judicial;
- f) Serão considerados Credores Parceiros Não Financeiros e receberão tratamento preferencial, nos termos do disposto neste Plano, aqueles credores que, durante o período compreendido entre o pedido e o término do pagamento dos respectivos créditos, se

- disponibilizarem a contratar as Recuperandas para a fabricação de bens, equipamentos e/ou similares, bem como a prestação de serviços de planejamento e estudo; tecnologia de processos; engenharia conceitual básica e detalhada; suprimentos; gerenciamento de projetos e obras; operação; ou fornecer às Recuperandas bens e/ou serviços e/ou transferir tecnologia necessária à execução das atividades das Recuperandas;
- g) A prestação de serviços pelas Recuperandas aos Credores Parceiros Não Financeiros ou o fornecimento de bens, serviços e/ou transferência de tecnologia pelo Credores Parceiros Não Financeiros às Recuperandas se dará na forma que as partes vierem a ajustar nos contratos específicos a serem firmados entre as Recuperandas e os Credores Parceiros Não Financeiros;
- h) Para se qualificar como Credor Parceiro Não Financeiro, o credor, no ato da contratação mencionada no item “g” acima, deverá notificar as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o preenchimento das condições previsto no item “h”, acima, de modo que passe a receber o tratamento previsto nesta cláusula. Para concretização da qualificação prevista nesta cláusula, deverá haver consenso entre o credor e as Recuperandas, as quais poderão recusar a qualificação;
- i) Os credores que se qualifiquem como Credores Parceiros Não Financeiros receberão os seus créditos de forma acelerada, considerando a seguinte fórmula: (i) no caso de contratação das Recuperandas para a prestação de serviços mencionados acima, para cada R\$ 1,00 (um real) que o Credor Parceiro Não Financeiro deva pagar às Recuperandas no âmbito do respectivo contrato de prestação de serviço, o Credor Parceiro Não Financeiro estará autorizado a reter o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) a título de pagamento do crédito sujeito à Recuperação Judicial; (ii) no caso de fornecimento de produtos, serviços e/ou transferência de tecnologia às Recuperandas, para cada R\$ 1,00 (um real) fornecido à Recuperanda, a mesma deverá efetuar o pagamento da quantia de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) de modo que a diferença seja aplicada para pagamento do crédito sujeito à Recuperação Judicial;
- j) Caso as fórmulas acima não seja suficiente para saldar os créditos dos Credores Parceiros na operação ou projeto contratado, o remanescente crédito deverá ser pago, mediante ao prosseguimento da aplicação da fórmula descrita nos respectivos itens acima, em novas operações semelhantes.
- k) Se os Credores Parceiros perderem esta qualidade, por qualquer razão, continuarão recebendo os seus créditos na forma e no prazo estipulado no PRJ.



Classe IV – Credores ME/EPP

As Recuperandas propõem aos credores desta classe as seguintes condições de pagamento:

Item	Descrição	Detalhamento
A	Carência	24 (vinte e quatro meses) contados a partir da aprovação definitiva e homologação do PRJ
B	Prazo Total	10 (dez)anos, incluída a carência, contados a partir da aprovação e homologação do PRJ
C	Taxa de Juros	TR + 3% a/a
D	Deságio	40% (quarenta por cento)
E	Progressão e Periodicidade de Pagamentos considerando a dívida reestruturada	Após a carência, no 1º e no 2º ano de pagamento, amortização de 5% do valor do saldo devedor original; No 3º ano de pagamento, amortização de 10% do valor do saldo devedor original; Entre o 4º e o 7º ano de pagamento, amortização anual de 15% do saldo devedor original; No último ano, amortização de todo o saldo ainda existente; Todos os pagamentos serão feitos através de parcelas semestrais, com vencimento no 10º dia útil subsequente ao encerramento do primeiro trimestre e terceiro trimestre do ano civil

Condições Adicionais:

- a) No que for aplicável, conceder-se-á aos credores desta classe, o tratamento diferenciado previsto nas Condições Adicionais da Classe III descrita acima.
- b) As Recuperandas propõem o pagamento de 100% dos créditos líquidos desta classe para credores de valores até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com deságio de 20%(vinte por cento), no prazo de até 90(noventa) dias, sem correção ou juros, a partir da publicação da sentença de homologação do PRJ, ou se for o caso, do trânsito em julgado de eventual ação, habilitação, impugnação ou outra medida que torne líquido e devido o referido crédito.

VII. Leilão Reverso

- a) As Recuperandas poderão, a qualquer momento, desde que estejam cumprindo com as obrigações previstas no presente PRJ e respeitada sua necessidade de liquidez e capital de giro para manutenção das operações, promover Leilão Reverso dos Créditos. Tal procedimento consiste no pagamento antecipado dos Credores que oferecerem os seus créditos com a maior taxa de deságio.
- b) O Leilão Reverso dos Créditos, sempre será precedido de um comunicado das Recuperandas a todos os seus Credores, com 30(trinta) dias de antecedência informando o valor que estará disponível para quitação dos créditos e o deságio mínimo admitido, bem como a indicação do local, data e horário para sua realização.

- c) Os Credores interessados na participação do Leilão Reverso dos Créditos, deverão encaminhar proposta para as Recuperandas, através de carta registrada, com aviso de recebimento (AR).
- d) Serão vencedores, os Credores que oferecerem a maior taxa de deságio na data do Leilão Reverso dos Créditos. Caso o valor reservado para o pagamento dos créditos em leilão seja inferior ao valor do crédito do Credor vencedor do leilão, as Recuperandas poderão efetuar o pagamento parcial da dívida.
- e) Caso o Leilão Reverso de Créditos seja vencido por mais de um Credor e a soma dos respectivos créditos for superior ao valor destinado para o pagamento antecipado do crédito, será efetuado um rateio entre os Credores vencedores, considerando-se como critério de rateio o número de cabeças dos Credores vencedores, independentemente do valor do seu crédito.
- f) Não havendo Credores interessados em participar dos Leilões, os valores reservados ao pagamento antecipado dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial, retornarão ao fluxo normal das operações das Recuperandas.

VIII. Venda de Ativos do Imobilizado (móveis e imóveis)

- a) As Recuperandas poderão, no curso do processo de Recuperação Judicial, alienar, locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia quaisquer bens de seu Ativo Permanente, respeitados, no que couberem, os parâmetros descritos neste Plano e a regra prevista no art. 140 e art. 142, da LFRE.
- b) Os valores obtidos com as referidas alienações serão utilizados para compor o capital de giro da empresa e para o pagamento antecipado aos credores.
- c) A fim de reduzir custos e injetar uma importância significativa de capital de giro na empresa, estamos propondo a alienação dos seguintes imóveis:
 - 1) Parte do lote urbano nº 7, da Área Industrial, na cidade de Erechim/RS, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, no Livro nº 2, sob a matrícula nº 17.093, sobre o qual encontra-se averbado um prédio em alvenaria com área construída de 3.325,43 m²
 - 2) Parte do lote rural nº 35, da Seção Paio Grande, na cidade de Erechim/RS, com área de 75.000m²(setenta e cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, no Livro nº 2, sob a matrícula nº 29.460, sobre o qual encontra-se averbado uma residência em alvenaria com área de 69,58m² e um quiosque em alvenaria com área de 180,54m², lotados em 2004.
- d) Caso ocorra a alienação de imóveis da empresa, a referida venda poderá se dar na modalidade de venda direta, através de corretor de imóveis designado pelas Recuperandas, ou mediante leilão judicial, a ser realizado pelo leiloeiro designado, desde



que atendido o valor mínimo de avaliação, respeitados os preceitos da LFRE, especialmente as regras do seu artigo 60.

IX. CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

- a) Durante o período em que estiver em recuperação judicial, as Recuperandas poderão desenvolver suas atividades normalmente e exercer todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, sem que haja necessidade de prévia autorização da Assembleia Geral de Credores ou do Juízo da Recuperação.
- b) Neste contexto, as Recuperandas manterão uma administração profissional, que não medirá esforços para atingir os objetivos do Plano até o seu integral cumprimento. A gestão será sempre pautada pelas boas práticas de governança corporativa, ética e transparência com todos os stakeholders.
- c) Salvo nas hipóteses de capitalização das Recuperandas, fica vedada a distribuição de lucros, dividendos ou o pagamento de JCP durante todo o período da Recuperação Judicial.

X. INFORMAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

- a) **QUITAÇÃO:** Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida no Plano, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável, de toda a dívida sujeita ao PRJ, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações, (Quitação). Com a ocorrência da Quitação, os Credores não mais poderão reclamar tais obrigações contra as Recuperandas e contra qualquer de suas controladas, subsidiárias, coligadas, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, e seus respectivos diretores, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.
- b) **HOMOLOGAÇÃO DO PLANO:** Para todos os efeitos deste Plano, considera-se como data de homologação judicial do PRJ a data da publicação no Diário Oficial da decisão judicial proferida, pelo Juízo da Recuperação, que conceder a recuperação judicial nos termos do art. 58 da LFRE.
- c) **VINCULAÇÃO DO PLANO:** O Plano, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação, vincula as Recuperandas e todos os seus Credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.
- d) **EXEQUIBILIDADE:** Este Plano constitui um título executivo extrajudicial. Os Credores poderão, individual ou conjuntamente, executar as obrigações decorrentes do PRJ, observadas as disposições pertinentes.
- e) **EXTINÇÃO DAS AÇÕES:** Os Credores não poderão ajuizar ou prosseguir ações ou execuções judiciais contra as Recuperandas e/ou seus garantidores Pessoas Físicas e

Jurídicas, após a homologação judicial do PRJ, ressalvadas a hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações estabelecidas no Plano.

- f) **ALTERAÇÃO DO PLANO:** O Plano poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes do encerramento da recuperação judicial, por iniciativa das Recuperandas e mediante a convocação de AGC. A modificação de qualquer cláusula do PRJ dependerá de aprovação das Recuperandas e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art. 45, c/c o art. 58, caput e §1º, da LFRE.
- g) **EVENTO DE DESCUMPRIMENTO DO PLANO:** Este PRJ será considerado como descumprido apenas na hipótese de atraso no pagamento de 04 (quatro) parcelas consecutivas previstas neste Plano. O PRJ não será considerado como descumprido se o atraso no pagamento não ocorrer por culpa exclusiva das Recuperandas.
- h) **NULIDADE DE CLÁUSULAS:** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do PRJ ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do PRJ devem permanecer válidos e eficazes.
- i) **ALTERAÇÃO DO PLANO:** Embora a forma proposta no presente PRJ seja a melhor dentre as previstas em lei, outras formas alternativas de recuperação da empresa e de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou mesmo viabilizadas na Assembleia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05. Tais propostas deverão ter como pressuposto a efetiva recuperação das Recuperandas e deverão atender aos princípios basilares da Lei 11.101/05, que são: a preservação da empresa, proteção dos trabalhadores e interesse dos credores.
- j) **EXTINÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Decorridos dois anos da homologação judicial do presente PRJ sem que haja o descumprimento de quaisquer das suas disposições vencidas até então, as Recuperandas poderão requerer ao Juízo da Recuperação o encerramento do processo de recuperação judicial. Se os Credores não requererem em juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter-se-á que concordam com a extinção do processo.
- k) **LEI APLICÁVEL:** O PRJ e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos originais que deram origem aos créditos contra as Recuperandas sejam regidos pelas leis de outro país.
- l) **ELEIÇÃO DO FORO:** O Juízo da Recuperação será o foro como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste PRJ, até o encerramento do processo de recuperação judicial.

Após o encerramento do processo de recuperação judicial, o Juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste Plano será o da Comarca de Erechim/RS.

As assinaturas seguem na folha seguinte.



Erechim, 18 de agosto de 2016.

INTECNIAL S/A	INTECNIAL S/A
	
Airton José Folador Diretor Superintendente	Ari Osvaldo Baldus Diretor Técnico

INTECNIAL PARTICIPAÇÕES S/A

Romaldo Skzypek Diretor Vice-Presidente